



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

<b>EMENDA</b> <b>Nº 002</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<b>à Proposição</b>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Substitutivo</i> <i>Global 002 ao</i> <i>PL nº 5.230</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> <b>Nº _____</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<b>À EMENDA</b>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<b>Da Proposição</b>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

**Anderson Teixeira**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
1º						

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

O § 4º do Art. 4º, alterado pelo Art. 1º deste projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:  
“§4º Para a regularização da denominação da via serão indispensáveis o levantamento topográfico e o projeto geométrico do traçado, podendo ser apresentados por parte do Poder Executivo ou por iniciativa privada, aprovada pelo Executivo Municipal, identificando as necessárias parcelas de alargamento, se houver, e a situação da propriedade ou posse das mesmas; na falta do levantamento topográfico e do projeto geométrico do traçado, poderá ser apresentado um croqui da via a ser denominada, ou mapa da rede de energia elétrica fornecida pela empresa prestadora do serviço da via.”

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que muitos municípios não terão condições financeiras de arcar com custos para apresentar projetos topográficos para conseguirem denominar suas vias, sendo assim, a apresentação do croqui da via ou o mapa da rede de energia elétrica seria um item de identificação da rua a ser denominada, não impossibilitando o cidadão de obter seu endereço social.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

---

**Anderson Teixeira**  
Vereador Propositor